

## RECONSTITUINDO AS ORIGENS DO CURSO DE PEDAGOGIA <sup>47</sup>

Adriana Rocha Vilela Arantes<sup>48</sup>

### RESUMO

O desenvolvimento deste trabalho visa às políticas de formação de professores, precisamente ao que se refere ao curso de Pedagogia. A história do curso de Pedagogia tem sido cheia de ambigüidades, contradições e inovações, principalmente ao tratar de sua finalidade, ou seja, de formar docentes ou especialistas. Estão presentes as dicotomias no campo da formação do pedagogo: professor e/ou administrativo. Tem como objetivo analisar a falta de identidade do curso de Pedagogia que reflete no exercício profissional do pedagogo pois, ora ele era habilitado para a docência, ora ele era habilitado para o administrativo. O aporte teórico utilizado nesse artigo será composto por Bogdan e Biklen, Brzezinski, Catani e Oliveira, Cunha, Frauches, Fagundes, Scheibe e Aguiar, Saviani, Silva, Vieira e ainda a legislação pertinente. A pesquisa é qualitativa por entender que, ao se orientar pelo enfoque qualitativo, o pesquisador tem ampla liberdade teórica-metodológica para realizar seu estudo. Apesar das discussões históricas sobre este tema, pode-se perceber que, pelo menos por agora, houve um avanço na polêmica que envolve a formação dos pedagogos, a partir da Resolução do CNE/CP nº 1/2006, que privilegia a docência.

**PALAVRAS- CHAVE:** Formação de Professores; Pedagogia; Pedagogo.

### INTRODUÇÃO

A história do curso de Pedagogia tem sido cheia de ambigüidades, contradições e inovações, principalmente ao tratar de sua finalidade, ou seja, de formar docentes ou especialistas. Estão presentes as dicotomias no campo da formação do pedagogo: professor e/ou administrativo.

O desenvolvimento deste trabalho visa as políticas de formação de professores, precisamente no que se refere ao curso de Pedagogia. Tem como objetivo analisar a falta de identidade do curso de Pedagogia que reflete se no exercício

---

<sup>47</sup> Este artigo é um recorte da Dissertação de Mestrado intitulada A formação de professores da Licenciatura Plena Parcelada do curso de Pedagogia da UEG ( Anápolis): suas repercussões na atuação dos professores da Rede Municipal de Abadiânia.

<sup>48</sup> Mestre em Educação pela PUC GO; Licenciada em Pedagogia pela UniEvangélica, Anápolis (GO), Professora da pós-Graduação da Faculdade Católica de Anápolis, Diretora Geral da Faculdade Católica de Anápolis; Professora do curso de Pedagogia da UEG/UnUCSHE , Anápolis, (GO).

profissional do pedagogo, pois ora ele era habilitado para a docência, ora ele era habilitado para o administrativo.

O curso de Pedagogia foi regulamentado, em nível nacional, cinco vezes: em 1939, em 1962, em 1969 e com a LDB 9394/96 e em 2006, entrando em vigor em 2007. Segundo os estudos de Brzezinski (1996), a primeira regulamentação do curso de Pedagogia deu-se no Brasil em 1939, por ocasião da organização da Faculdade Nacional de Filosofia, da Universidade do Brasil, no Rio de Janeiro, por meio do Decreto-Lei nº 1.190, de 04 de Abril deste mesmo ano.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – lei nº 9.394/96) tem sido responsável por uma nova onda de debates sobre a formação docente no Brasil. Antes mesmo da aprovação dessa lei, o seu longo trânsito no Congresso Nacional suscitou discussões a respeito do novo modelo educacional para o Brasil e, mais especificamente, sobre os novos parâmetros para a formação de professores. Como consequência, depois de acirrada oposição de interesses, prevaleceram, no texto da LDB os elementos centrais do substitutivo Darcy Ribeiro, afinado com a política educacional do governo Fernando Henrique Cardoso, porém, com algumas modificações conseguidas em virtude do embate parlamentar.

## **UM BREVE HISTÓRICO DA REGULAMENTAÇÃO DO CURSO DE PEDAGOGIA**

O curso de Pedagogia no Brasil foi criado na década de 1930, época propícia para a manifestação de fatos educacionais circunscritos aos debates sobre a criação das primeiras universidades brasileiras. Esses fatores educacionais são também causa e consequência do conjunto de acontecimentos socioeconômicos e culturais da década, marcada inicialmente pela eclosão da Revolução de 30, apresentada por Brzezinski (1996) como marco da periodização da evolução pedagógica no Brasil.

Para essa autora, a institucionalização da formação de professores para o ensino médio e normal, pelo menos na letra da lei, resulta dos acontecimentos educacionais impulsionados pela reconstrução social, via educação, adotada pelos Pioneiros da Escola Nova, cujos princípios estão consubstanciados na Carta Magna da

Educação de 1932, que se tornou pública em forma de Manifesto dos Pioneiros da Escola Nova.<sup>49</sup> Contudo os estudos pedagógicos em nível superior vão se instalar somente com a reforma universitária de 1968.

Como já se afirmou, a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras é regulamentada em 1939. No ano seguinte ela passa a funcionar como formação de professores.

A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras tinha como objetivos: preparar trabalhadores intelectuais para o exercício de altas finalidades culturais de ordem desinteressada ou técnica; preparar candidatos ao magistério do ensino secundário, normal e superior e realizar pesquisas no vários domínios da Ciência, da Pedagogia, da Literatura e da Filosofia (Art.10 do Decreto nº 1.190/1939).

De acordo com Brzezinski (1996), para atender tais finalidades, a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras se transforma por um lado em Instituto Universitário que englobava o Conjunto das Ciências e as Humanidades em um Centro de Pesquisa pura e de altos estudos (raízes na Universidade de Berlim) e, por outro lado, em centro de treinamento profissional de educadores (raízes na experiência universitária americana). Todavia, essa proposta de faculdade foi uma experiência mal sucedida, oferecia cursos carentes de fundamentação teórica de qualidade, sem vocação para a pesquisa e institutos apenas para “formar” o profissional da educação, segundo o padrão federal.

Segundo a autora, para atender este padrão federal eram necessários três anos para cursar o conteúdo específico da área de saber e mais um ano para o curso de didática. Os bacharéis em Ciências Sociais, Filosofia, História Natural, Geografia e História, Química, Física, Matemática, Letras e Pedagogia acrescentavam mais um ano à sua formação para se tornarem licenciados. Esse sistema de formação de professores secundários perdurou por 23 anos e passou à história dos estudos pedagógicos em nível superior com a denominação “esquema 3 + 1”.

O curso de Pedagogia também foi padronizado com a utilização da simetria artificial adotada para cursos de bacharelado, reconhecido como “Técnico em Educação”, embora sua função nunca tenha sido bem definida no mercado de trabalho.

---

<sup>49</sup> Os Pioneiros faziam parte dos movimentos sociais de educadores que empreendiam a luta para a criação da universidade no país. (BRZEZINSKI, 1996, p.18).

O licenciado cuja formação se completava um ano após o bacharelado, dirigia-se para o magistério nas antigas escolas normais.

A falta de identidade do curso de Pedagogia refletia-se no exercício profissional do pedagogo, pois ora ele era habilitado para a docência, ora ele era habilitado para o administrativo.

### **Quadro demonstrativo: Disciplinas obrigatórias para o curso de Pedagogia**

1ª série	2ª série	3ª série
Complemento de Matemática	Psicologia Educacional	Psicologia Educacional
História da Filosofia	Estatística Educacional	Educação Comparada
Sociologia	História da Educação	Filosofia da Educação
Fundamentos Biológicos da Educação	Fundamentos Sociológicos da Educação	Administração Escolar
Psicologia Educacional	Administração Escolar	História da Educação

Fonte: Art. 58 Decreto-Lei nº 1.190//39

Segundo Scheibe e Aguiar (1999), essa faculdade visava à dupla função de formar bacharéis e licenciados para várias áreas, entre elas, a área pedagógica, seguindo a fórmula "3+1", em que as disciplinas de natureza pedagógica, cuja duração prevista era de um ano, estavam justapostas às disciplinas de conteúdo, com duração de três anos. Formava-se, então, o bacharel nos primeiros três anos do curso e, posteriormente, após concluído o curso de didática, conferia-se-lhe o diploma de licenciado no grupo de disciplinas que compunham o curso de bacharelado.

Como bacharel, o pedagogo poderia ocupar cargo de técnico de educação, do Ministério de Educação, campo profissional muito vago quanto às suas funções. Como licenciado, seu principal campo de trabalho era o curso normal, um campo não

exclusivo dos pedagogos, uma vez que, pela Lei Orgânica do Ensino Normal, para lecionar nesse curso era suficiente o diploma de ensino superior.

O curso de Didática tinha as seguintes disciplinas (Art. 58, Decreto-Lei 1.190//39): Didática Especial, Psicologia Educacional, Administração Escolar, Fundamentos Biológicos da Educação e Fundamentos Sociológicos da Educação. Ao bacharel em Pedagogia restava cursar as duas primeiras disciplinas, porque as demais já constavam em seu currículo no bacharelado.

De acordo com Brzezinski (1996), essa complementação de estudos em Didática representava uma tautologia da “didática da pedagogia” ou seja, didática especial, situação estranha que dissociava o conteúdo da Pedagogia do conteúdo da didática em cursos distintos, provocando ruptura entre conteúdos do conhecimento específicos e métodos de ensinar esse conteúdo.

Houve muita controvérsia relativa ao curso de Pedagogia, o que até hoje interfere negativamente na sua organização curricular. Os bacharéis da Pedagogia adquiriam o direito de lecionar Matemática e História no 1º ciclo e Filosofia no curso colegial do ensino secundário. Todavia, sem o preparo pedagógico exigido para tornarem-se professores.

Contudo, o curso de Pedagogia foi ocupando lugar periférico no contexto das licenciaturas, no elenco dos demais cursos superiores, concebido como curso de 2ª categoria, havendo muitos que defendiam a sua extinção. Aqueles que defendiam a extinção do curso de Pedagogia poderiam resumir suas acusações na ideia de que “faltava ao curso conteúdo próprio”.

Considerando o exposto, Brzezinski (1996) recorre a Chagas (1976, p.44) para afirmar que estabelece-se no curso de Pedagogia uma “dicotomia entre conteúdo e método, como se um não fosse em grande parte a função do outro na perspectiva de preparo para o magistério”.

Até 1961, os Currículos Mínimos para os cursos de Pedagogia, continuavam com o esquema 3+1 reforçado por uma nova regulamentação contida no parecer 251/1962 de autoria do Professor Valnir Chagas, decorrente dos postulados da Lei 4.024/61. Essa lei determinava a fixação de um currículo mínimo para os cursos superiores. Determinava a extinção do curso de Didática, ficando seus componentes

desenvolvidos em concomitância com o bacharelado. Neste caso a resolução foi incorporada no parecer CFE 251/62, que concedeu ao curso de Pedagogia a alternativa de integrar a didática à estrutura unitária do curso.

Mantém-se, portanto, para o curso de Pedagogia o esquema de Bacharelado e Licenciatura, embora através do Parecer 292/62, que regulamenta as matérias pedagógicas para a Licenciatura, também de autoria do Professor Valnir Chagas, se tenha procurado abolir o esquema 3 +1, instituindo-se o princípio da concomitância do ensino do conteúdo e do método. A duração prevista para o curso era de quatro anos (para o bacharelado e a licenciatura).

O currículo mínimo compreendia sete matérias, assim distribuídas:

- 1- Psicologia da Educação,
- 2-Sociologia (Geral, da Educação),
- 3-História da Educação,
- 4- Filosofia da Educação,
- 5-Administração Escolar.

As matérias 6 e 7 eram escolhidas dentre as seguintes: Biologia, História da Filosofia, Estatística, Métodos e Técnicas de Pesquisa Pedagógica, Cultura Brasileira, Educação Comparada, Higiene Escolar, Currículos e Programas, Técnicas Audiovisuais de Educação, Teoria e Prática da Escola Primária, Teoria e Prática da Escola Média e Introdução à Orientação Educacional.

A escolha das matérias 6 e 7 não era do aluno e sim da Instituição. Cumpre também observar que na relação das matérias obrigatórias deveriam ser acrescentadas Didática e Prática de Ensino para os alunos interessados na Licenciatura. O aluno interessado no bacharelado continuou a ficar sem atribuições definidas, ficaria sem cursar essas disciplinas.

Segundo Brzezinski (1996), este currículo mínimo para o curso de Pedagogia foi homologado em 1962, a partir do Parecer 251/62 pelo então Ministro da Educação e Cultura Darcy Ribeiro, para vigorar a partir de 1963 e seguia os mesmos moldes preconizados em 1939.

No entanto, foi sob a determinação da Reforma Universitária de 1968 (Lei 5.540/1968) com seu marco tecnicista, que profundas alterações se processaram nos cursos superiores de educação. Permanecia a formação de professores destinada às funções de não docentes no caso do curso de Pedagogia. Os cursos de preparação para

administradores escolares, bem como a formação de orientador educacional em nível primário caberia aos institutos de educação.

A Lei 5.540/68 determinou a organização dos cursos profissionais de curta duração “destinados a proporcionar habilitações intermediárias de grau superior” (Art. 23, 1º), e a nova regulamentação do curso de Pedagogia vai se valer desta determinação.

Segundo Catani e Oliveira (2002) a Reforma Universitária provocou mudanças nos cursos de formação de professores, os quais conferiam a função de formar técnicos denominados “especialistas em educação”. Os especialistas deveriam exercer as funções de supervisão, orientação, administração, inspeção e planejamento. Assim, foram sugeridos cursos de curta duração (2 anos), a licenciatura (4 anos) e pós-graduação entre 2 e 4 anos adicionais, implantação dos cursos básicos, sistema de créditos (o que implicava a dissolução dos cursos feitos em classes seriadas e a matrícula por série).

A partir da Lei nº 5.540/68, lei da Reforma Universitária, houve o desmanche do modelo de 1930, isto é, da participação obrigatória da educação no âmbito da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras. É extinta essa ligação, e a Faculdade de Educação passa a ter responsabilidades pela formação pedagógica das licenciaturas e pelo curso de Pedagogia. O Art. 30 desta Lei especifica que tanto o bacharel quanto o licenciado estariam voltados, única e exclusivamente, à formação para o magistério.

De acordo com Scheibe e Aguiar (1999),

[...] essa concepção dicotômica presente no modelo anterior permaneceu na nova estrutura, assumindo apenas uma feição diversa: o curso foi dividido em dois blocos distintos e autônomos, desta feita, colocando de um lado as disciplinas dos chamados fundamentos da educação e, de outro, as disciplinas das habilitações específicas. O curso de pedagogia passou então a ser predominantemente formador dos denominados "especialistas" em educação (supervisor escolar, orientador educacional, administrador escolar, inspetor escolar etc.), continuando a ofertar, agora na forma de habilitação, a licenciatura "Ensino das disciplinas e atividades práticas dos cursos normais", com possibilidade ainda de uma formação alternativa para a docência nos primeiros anos do ensino fundamental. (SCHEIBE e AGUIAR, 1999, p.224)

Segundo Cunha (1983), a Reforma Universitária assimilou, ainda que de forma desfigurada, “certas reivindicações”<sup>50</sup> oriundas de parcela do professorado e do movimento estudantil. O projeto, no entanto, procurou responder a duas exigências contraditórias: de um lado a demanda dos jovens estudantes ou postulantes a estudantes universitários e dos professores que reivindicavam a abolição da cátedra, a autonomia universitária, mais verbas e mais vagas para desenvolver as pesquisas e ampliar a ação da universidade. De outro lado, há a demanda dos grupos ligados ao regime instalado com o golpe militar de 1964 que buscavam vincular mais fortemente o ensino superior aos mecanismos de mercado e ao projeto político de modernização em consonância com os requisitos do capitalismo internacional.

Conforme os estudos de Saviani (1996):

A Reforma Universitária procurou atender à primeira demanda proclamando a indissociabilidade entre o ensino e pesquisa, abolindo a cátedra, instituindo o regime universitário como forma preferencial de organização do ensino superior e consagrando a autonomia universitária cujas características e atribuições foram designadas e especificadas. De outro lado, procurou atender à segunda demanda instituindo o regime de créditos, a matrícula por disciplina, os cursos de curta duração, a organização fundacional e a racionalização da estrutura e funcionamento. (SAVIANI, 1996, p.24).

Em 1969, em decorrência da Reforma Universitária, o curso de Pedagogia foi reformulado com o parecer nº 252/69, também de autoria do professor conselheiro Valmir Chagas, que organizava o currículo mínimo para este curso, assim como as habilitações. Sua finalidade era preparar os profissionais da educação. Sua duração mínima seria de 2.200 horas distribuídas em três anos e no máximo em sete anos letivos.

A estrutura curricular era composta de duas partes. A primeira, comum, constituída das seguintes matérias: Sociologia Geral, Sociologia da Educação, Psicologia da Educação, História da Educação, Filosofia da Educação e Didática. A

---

<sup>50</sup>A defesa do ensino superior público e gratuito, da autonomia acadêmico- financeira da universidade e de mudanças estruturais como o imperativo de modernização do sistema universitário foram reivindicações apresentadas pela comunidade acadêmica nas cartas da Bahia (1961) e do Paraná (1962), elaboradas nos Seminários Nacionais da reforma Universitária realizados pela UNE. Essas mudanças incluíram: criação de institutos, extinção da cátedra vitalícia, organização do regime departamental e do trabalho docente e discente em tempo integral, matrícula por disciplina em substituição ao regime seriado. (CUNHA, 1983, apud, SAVIANI, 1999, p.24).



segunda parte, diversificada e propriamente profissionalizante, corresponde às áreas mencionadas no Art. 30 da Lei 5.540/1968 ampliadas pelo parecer 252/1969 para cinco. Essas áreas desdobraram-se em oito habilitações, a serem oferecidas em nível de graduação. São elas: magistério das disciplinas pedagógicas do segundo grau; orientação educacional, administração escolar, supervisão escolar, inspeção escolar. Em nível de pós-graduação o Parecer prevê a habilitação planejamento educacional. Na modalidade de licenciatura curta podem ser ministradas as habilitações administração escolar, supervisão escolar e inspeção escolar.

Chagas (1969, p.109) lembra que o esquema curta duração corresponde aos cursos pós-Normais que formavam diretores, supervisores, inspetores e outros, destinados à escola primária.

Referindo-se criticamente a esta proposta de curso, Silva (1999, p.70), no seu rigoroso estudo a respeito da trajetória do curso de Pedagogia, fez o seguinte comentário: "[...] não se pode formar o educador com partes desconexas de conteúdos, principalmente quando essas partes representam tendências opostas em educação: uma tendência generalista e uma outra tecnicista".

Essas tendências, analisa Vieira (2000), concentram-se, a primeira, na parte comum, e caracteriza-se pela desconsideração da educação como objeto principal ao centralizar-se, inadequadamente, nos fundamentos em si e não na educação; a segunda, identificada com as habilitações, tem base em especializações fragmentadas, destinadas à divisão de tarefas da ação educativa escolar.

O curso de graduação em Pedagogia, no interior desta proposta, constitui-se numa espécie de curso de especialização, no nível de graduação: seus estudos consistem numa complementação pedagógica para os profissionais que já possuem formação de magistério (nível médio) ou licenciatura em outras áreas do conhecimento. Apenas uma das suas habilitações, a habilitação para o magistério das disciplinas pedagógicas, dispensa a formação docente anterior. E esta mesma habilitação criou o impasse que pode ser traduzido da seguinte forma: "quem pode mais pode também menos", lógica que trouxe a possibilidade de, através de uma complementação metodológica e prática de ensino, o curso habilitar também para o ensino nos primeiros anos de escolarização.

Na década de 1970, novas funções na escola e novas habilitações no curso de Pedagogia proliferaram nas escolas da rede privada. Nessa época, o Brasil contava com 148 cursos de Pedagogia, atingindo 61% em instituições particulares. Na segunda metade de 1970, o MEC abriu debate em nível nacional sobre a reformulação do curso de Pedagogia. Houve a retomada da discussão sobre a especificidade e a identidade do curso de Pedagogia, reavivando a polêmica sobre os especialistas/generalistas e professores/ especialistas na formação do pedagogo. Para Brzezinski (1996), houve uma negação do curso de Pedagogia como Ciência, conquanto ela afirma:

Essa negação da Pedagogia como Ciência é postulada por alguns teóricos da educação que a consideram desprovida de um quadro teórico específico de referências e uma prática metodológica, os quais a centrem em seu campo de conhecimento e delimitem os saberes afins. Desse modo, a Pedagogia passou a ser estudada mediante aporte epistemológico das ciências da educação, consideradas auxiliares. Apesar de tentativas feitas pelos pesquisadores, a concepção e o conteúdo da Pedagogia ainda continuam imprecisos e controvertidos, por conseguinte, seus limites continuam indefinidos e fracionados numa série de ângulos parciais que comprometem a unidade da prática educacional. (BRZEZINSKI, 1996, p.72).

Em 1972, através do Parecer 867/72, o Conselho retomou a questão da duração do curso de Pedagogia, tendo mais uma vez o Professor Valnir Chagas como autor, que determina que a experiência do magistério a ser exigida é de duração “não inferior a um ano letivo, no caso da Orientação Educacional, e a um semestre letivo nos demais casos” e deverá ser “anterior ao ingresso no curso ou à obtenção do diploma”. Tanto o Parecer 252/69 como o parecer 867 / 72 deixam em aberto o nível em que deve ser obtida esta experiência no magistério.

Menos de dois anos depois de deflagrado o processo da reforma universitária, foi a vez da reforma do ensino primário e médio no país com a Lei nº 5.5692/71<sup>51</sup>.

Atentos às exigências de qualificação do momento histórico, várias universidades efetuaram reformas curriculares, de modo a formar, no curso de

---

<sup>51</sup> A Reforma Universitária (Lei 5.540/68) e a Lei do Ensino de 1º e 2º graus (Lei 5.692/1971) constituem documentos de análise da educação brasileira até os dias atuais.

Pedagogia, professores para atuarem na Educação Pré-escolar e nas séries iniciais do Ensino de primeiro grau.

Na década de 1980, mais especificamente no ano de 1983, houve o Encontro Nacional, organizado pelo MEC, com a intenção de dar continuidade aos processos de reestruturação curricular dos cursos de formação de professores. Nesse encontro, os educadores tomaram para si a condução do processo de discussão e formaram a Comissão Nacional de Reformulação de Cursos de Formação dos Educadores. (CONARCFE).

Os educadores, a partir de 1980, engajados em discussões, debates, estudos e pesquisas sobre a reformulação dos cursos que formam os professores, com todas as dificuldades, pressões e incertezas passam, segundo a perspectiva de análise adotada neste capítulo, a escrever a sua história. “[...] Essa história constituiu e se constitui na ação e no movimento, pelo diálogo e pelo conflito, no conjunto das relações entre esses atores sociais movidos, contraditoriamente, pela objetividade e pela subjetividade do homem como sujeito político e social<sup>52</sup>” (Brzezinski, 1996, p. 84).

Esse “sujeito coletivo” citado pela autora como força de trabalho, questionava a dominação imposta pelo sistema e mantinha o embate com seu opositor bastante definido, o detentor do capital. A mobilização desses educadores constituiu um movimento social, num processo auto-proclamado de redemocratização do país.

Os movimentos continuam sua história na década de 1990, o CONARCFE, transformou-se em Associação Nacional de Formação dos Profissionais da Educação (ANFOPE)<sup>53</sup>. Todavia, nos últimos anos, a discussão sobre as políticas de formação do

---

<sup>52</sup> Esse sujeito se apresenta como expressão do homem total de Lefebvre (1979): “O homem total é o sujeito social tomado em todas as suas relações reais com os grupos, as classes, o conjunto da sociedade determinada. Dessa maneira, a vivência de seqüência social é coletiva, ela se manifesta na práxis. Essa vivência implica também uma relação de sujeito social, com suas ações (criações e reproduções) permitindo ora sua desalienação, ora sua escravização, isto é, sua alienação decorrente das relações de produção do modo capitalista. Os movimentos sociais tentam impedir o poder público de resolver problemas particulares e setorializados sem a participação dos cidadãos inseridos na concretude desses problemas. Os movimentos são históricos e tem uma historicidade particular que se expressa em suas práticas, em sua composição, em suas articulações e demandas”. (Brzezinski, 1996, p. 84).

<sup>53</sup> ANFOPE foi criada em 26 de julho de 1990. É uma entidade científica, civil, sem fins lucrativos, sem caráter religioso nem político-partidário e é independente em relação ao Estado. Compete-lhe, ainda,

magistério tem-se restringido aos educadores e às instituições de ensino. O MEC encontra-se fora dessas discussões. Os debates têm se concentrado nas reformulações, na estrutura dos cursos de formação de professores e de Pedagogia.

No contexto atual, os vários cursos têm orientado suas reformulações no sentido de tornar a docência a base da reformulação do pedagogo, formando professores para as séries iniciais do ensino fundamental, da educação especial, além da formação do professor para atuar no magistério, enquanto esse nível de ensino resistir.

Saviani (1999) resume a situação educacional configurada a partir das reformas instituídas pela ditadura militar, que se tornara alvo, porém, de críticas dos educadores que crescentemente se organizavam em associações de diferentes tipos, processo esse que se iniciou em meados da década de 70 e se intensificou ao longo dos anos 80.

A organização dos educadores no período referido pode ser caracterizada através de dois vetores distintos: aquele caracterizado pela preocupação com o significado social e político da educação, do qual decorre a busca de uma escola pública de qualidade, aberta a toda a população e voltada precipuamente para as necessidades da maioria, isto é, das camadas não-dirigentes; e outro, marcado pela preocupação com o aspecto econômico-corporativo, portanto de caráter reivindicativo, cuja expressão mais saliente é dada pelo fenômeno das greves que eclodiram a partir do final dos anos 70 e se repetem em ritmo, com frequência e duração crescente ao longo da década de 80 e penetram nos anos 90. O primeiro vetor é representado pelas entidades de cunho acadêmico-científico, isto é, voltadas para a produção, discussão e divulgação de diagnósticos, análises, críticas e formulação de propostas para a construção de uma escola de qualidade. Nesse âmbito situam-se a ANPED (Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Educação), criada em 1977, o CEDES (Centro de Estudos Educação & Sociedade), constituído em 1978 e a ANDE (Associação Nacional de Educação), fundada em 1979. Essas três entidades se reuniram para organizar as Conferências Brasileiras de Educação (CEBs), tendo a primeira se realizado em 1980, a qual foi seguida de outras cinco em 1982, 1984, 1986, 1988 e 1991 (SAVIANI, 1999, p.33).

O movimento dos educadores em busca de um estatuto epistemológico para a Pedagogia contou com adeptos de abordagens até contraditórias. Disso resultou uma

---

articular-se com outras entidades e associações que têm preocupações semelhantes e desenvolver ações comuns. (Brzezinski, 2001, p.195).

ampla concepção acerca de que o curso de Pedagogia incluída a docência, nas séries iniciais do Ensino de primeiro grau e também da Pré-Escola, que passariam a ser área de atuação do egresso de Pedagogia, por excelência. Os movimentos sociais também têm insistido em demonstrar a existência de uma demanda ainda pouco assistida, no sentido de que os cursos de Pedagogia sejam também formados para garantir a educação, com vistas à inclusão plena, dos segmentos historicamente excluídos dos direitos sociais, culturais, econômicos e políticos.

## **O CURSO DE PEDAGOGIA PÓS-LDB**

A nova Lei de Diretrizes e Bases (LDB nº 9.394/96) revogou as regulamentações do curso de Pedagogia, registro profissional, a formação do especialista em nível de graduação no curso de Pedagogia ou em pós-graduação. Com o estabelecimento das Diretrizes e Bases da Educação Nacional com fundamento na Lei 9.394/96, o curso de Pedagogia, responsável pela formação acadêmico-científica do campo educacional na graduação, tornou-se um dos temas mais polêmicos dentre aqueles a serem regulamentados pela legislação complementar.

O Instituto Superior de Educação e o curso Normal Superior, novas figuras institucionais, ambas destinadas à formação dos docentes para a educação básica, e ainda a fixação de duas instâncias alternativas à formação de profissionais da educação para administração, planejamento, supervisão e orientação educacional para a educação básica (graduação em Pedagogia ou em nível de pós-graduação) compõem uma situação que poderia gerar, gradativamente, a extinção do curso de Pedagogia no Brasil (Silva, 2001). Tal possibilidade de um efetivo esvaziamento do curso trouxe como consequência uma vigorosa reação do movimento dos educadores.

O quadro que levou à reação é complexo. As novas determinações legais<sup>54</sup> não só extinguem diversas funções que cabiam, historicamente, ao curso de Pedagogia,

---

<sup>54</sup> O Decreto 3.554, de 7/8/2000, altera a redação do parágrafo 2º do art.13 do Decreto 3.276, de 6/12/99, para substituir a palavra “obrigatoriamente” por “preferencialmente”, a fim de permitir que os cursos de Pedagogia continuem a habilitar professores para o magistério para a educação infantil e as séries iniciais do ensino fundamental. Pelo decreto 3.276, somente os cursos normais superiores poderiam ofertar esse tipo de formação. A Resolução CP/CNE 1/2002 dispõe sobre a formação de professores para a Educação

mas, principalmente, colocam-se contra a multidimensionalidade intrínseca à sua natureza. Na extinção das funções deste curso, inclui-se a preparação pedagógica do magistério de nível médio, que se encontra em processo de extinção, dado que, nas suas disposições transitórias, a nova lei estabelece um prazo para a admissão única e exclusiva de docentes formados em ensino superior ou em capacitação em serviço. Também a formação dos especialistas em educação (profissionais da educação para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional) não se apresenta como alternativa duradoura para o curso, mesmo estando previsto no art. 64 da LDB/96, uma vez que tal formação tende a ser cada vez mais adotada em nível de pós-graduação. Excluiu-se ainda, pela nova LDB, a formação de docentes para a educação especial. Esta capacitação, nas suas competências mais gerais, é hoje obrigatória a todos os professores do ensino regular, que devem estar preparados para a integração dos educandos com necessidades especiais nas classes comuns. O seu atendimento mais específico exige formação que deverá ocorrer em nível de especialização aos que concluem a formação de professores.

A história do curso de Pedagogia no Brasil, como foi sendo descrita no texto a partir dos estudos feitos, pode ser considerada como uma história de busca de afirmação de sua identidade.

Como podemos ver a partir das muitas discussões citadas acima em torno da formação docente, a elaboração das Novas Diretrizes Curriculares Nacionais (Parecer CNE/CP nº 5/2005, CNE/CP nº 3/2006 e Resolução do CNE/CP, nº 1/2006), ancora-se na história do conhecimento em Pedagogia, na história da formação de profissionais e de pesquisadores para a área de Educação, no avanço tecnológico, na idéia de democratização e de exigência de qualidade do ensino dos diferentes segmentos da sociedade brasileira, de orientações normativas<sup>55</sup>.

---

Básica ( Pareceres CP/CNE 9/2001 e 27/2001). A Resolução CP/CNE 2/2002, estabelece a duração e a carga horária dos cursos de licenciatura, de graduação plena ,a formação de professores da Educação Básica em nível superior (Parecer CP/CNE 28/2001). A carga horária é fixada em duas mil e oitocentas horas, nas quais a articulação teoria- prática garanta os termos dos respectivos projetos pedagógicos. A resolução 2/99 institui diretrizes curriculares nacionais para a formação de docentes da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental, em nível médio, na modalidade normal( ParecerCEB/CNE 1/99). Os Pareceres CEB/CNE 1/98 e 7/99 tratam da questão dos cursos normais de nível médio". (FRAUCHES, FAGUNDES, 2005, p.92).

<sup>55</sup> Os Pareceres CNE/CES nº 776/1997, 583/2001 e 67/2003, que tratam da elaboração de diretrizes curriculares, isto é, de orientações normativas destinadas a apresentar princípios e procedimentos a serem observados na organização institucional e curricular, visam a estabelecer bases comuns para que os sistemas e as instituições de ensino possam planejar e avaliar a formação acadêmica e profissional

As Novas Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de Pedagogia (Resolução CNE/CP, nº 1) aprovadas em 15 de maio de 2006, “aplicam-se à formação inicial para o exercício da docência na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, nos cursos de Ensino Médio, na modalidade Normal, e em cursos de Educação Profissional na área de serviços e apoio escolar, bem como em outras áreas nas quais sejam previstos conhecimentos pedagógicos” (Art.2º). As atividades docentes também compreendem a participação na gestão e avaliação dos sistemas e instituições de ensino em geral, a elaboração, a execução, o acompanhamento de programas de atividades educativas (Art. 4º, § único).

Com as novas diretrizes, o curso de Pedagogia se constitui como o principal *locus* da formação docente dos educadores para atuar na Educação Básica: na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental. A formação dos profissionais da educação no curso de Pedagogia passa a constituir, reconhecidamente, um dos requisitos para o desenvolvimento da Educação Básica no país.

Segundo as Novas Diretrizes do curso de Pedagogia, o aluno egresso deverá contemplar consistente formação teórica, diversidade de conhecimentos e de práticas que devem ser articuladas ao longo do curso. O curso de Pedagogia terá que elaborar uma nova proposta curricular para atender aos objetivos previstos.

De acordo com a Resolução CNE/CP nº 01/2006, o curso de Pedagogia deverá, em face da nova proposta, ter no mínimo uma carga horária de 3.200 horas de efetivo trabalho acadêmico, com a seguinte distribuição: 2.800 horas dedicadas às atividades formativas; 300 horas dedicadas ao Estágio Supervisionado, prioritariamente na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental; 100 horas de atividades teórico-práticas de aprofundamento em áreas específicas de interesses de alunos, por meio da iniciação científica, da extensão e da monitoria.

A nova reformulação do curso de Pedagogia em busca de sua identidade depois de todo um processo histórico de muita discussão da identidade do pedagogo e estudo tem como objetivo construir novos conhecimentos que contribuirão para a formação de cidadãos, crianças, adolescentes, jovens e adultos brasileiros mais participantes e comprometidos com a uma sociedade mais justa, igualitária. Vale

ressaltar que para a legitimação deste trabalho é preciso que se tenha um processo de acompanhamento e avaliação dos órgãos competentes.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este artigo mostrou um contexto histórico cheio de ambigüidades em relação ao surgimento da universidade no Brasil e a formação de professores, principalmente no curso de Pedagogia.

Quanto à temática desenvolvida sobre o pedagogo, a partir de 1939, e estendendo-se até os dias atuais, o curso de Pedagogia ora formava pedagogos para o exercício de funções administrativas, ora para a docência. Apesar das discussões históricas sobre este tema, pode-se perceber que, pelo menos por agora, houve um avanço na polêmica que envolve a formação dos pedagogos, a partir da Resolução do CNE/CP nº 1/2006, que privilegia a docência. Assim, o futuro pedagogo deve ter domínio dos respectivos conteúdos de modo que ele não seja um mero reproduzidor de conhecimentos adquiridos em livros didáticos, cujo entendimento ele desconhece.

Como análise levada a efeito as políticas educacionais de formação de professores descaracterizam o professor como cientista e pesquisador da educação, função exercida apenas por aqueles que vão atuar no ensino superior. O processo que estamos vivendo de articulação das Diretrizes Curriculares para a formação do pedagogo mostra que é um processo de conciliação de forças, de um lado diz respeito à necessária formação do professor em nível superior, do outro refere-se à criação de curso normais superiores. À intenção de melhor qualificação do professor, acoplou-se no parecer de Pedagogia a busca de superar a dicotomia entre teoria e prática, pensar e fazer, conteúdo e forma na área do conhecimento e da prática educacional.

## ABSTRACT

The development of this work aims at training policies for teachers, specifically referred to the Faculty of Education. The history of pedagogy has been full of ambiguities, contradictions and innovations, especially when dealing with its purpose, to train teachers or specialists. Dichotomies are present in the field of teacher training: teacher / administrative. Aims to analyze the lack of identity of pedagogy that reflects the exercise professional educator because he was now enabled for teaching, why he was enabled to administrative. The theoretical approach in this paper will consist of Bogdan and Biklen, Brzezinski, Catani and Oliveira, Cunha, Frauches, Fagundes, Scheibe and



Aguiar, Saviani, Silva, Vieira and still relevant legislation. The qualitative research is to understand that by guiding the qualitative approach, the researcher has broad theoretical and methodological freedom to conduct their study. Despite the historical discussions on this topic, it can be noticed that, at least for now, there was a breakthrough in the controversy involving the training of educators, from the Resolution CNE / CP No. 1/2006, which focuses on teaching

KEYWORDS: Teacher Training; Education; Educator.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BOGDAN, Robert; BIKLEN, Sari. Investigações qualitativas em educação. In: *Investigação qualitativa em educação; uma introdução à teoria dos métodos*. Portugal: Porto Editora, 1994.
- BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. 1988.
- \_\_\_\_\_. *Conselho Nacional de Educação. Resolução CEB nº1/02*. Brasília: 18 de fevereiro de 2002.
- \_\_\_\_\_. *Conselho Nacional de Educação. Resolução CEB nº2/02*. Brasília. 19 de fevereiro de 2002.
- \_\_\_\_\_. *Conselho Nacional de Educação. Resolução CEB nº1/06*. Brasília. 05 de maio de 2006.
- BRASIL/MEC. *Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional*. Brasília, Gráfica do Senado, 1961.
- \_\_\_\_\_. *Lei nº 5.540. Reforma Universitária de 1968*.
- \_\_\_\_\_. *Lei nº 5.692. Lei da Reforma de 1º e 2º graus de 1971*.
- \_\_\_\_\_. *Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional*. Brasília, Gráfica do Senado, 1996.
- BRZEZINSKI, Iria. *Pedagogia, Pedagogos e Formação de Professores*. Busca e movimento. 4º ed. Campinas, SP: Papyrus, 1996.
- CATANI, Afrânio, OLIVERIRA, João Ferreira de. *Educação Superior no Brasil: reestruturação e metamorfose das universidades públicas*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2002.
- CUNHA, L. A. *A Universidade crítica*. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1983.
- FRAUCHES, Celso da Costa; FAGUNDES, Gustavo. *LDB anotada e comentada e reflexões sobre a educação superior*. Brasília: ILAPE, 2005.
- SCHEIBE, L.e AGUIAR, A. M. Formação de profissionais da educação no Brasil: o curso de Pedagogia em questão. In: *Educação e Sociedade. Formação de profissionais da educação: políticas e tendências*. CEDES, n.68, 1999.
- SAVIANI, Demerval. *Educação Brasileira: Estrutura e Sistema*. 7ª. ed. Campinas: Autores Associados, 1996.
- SILVA, Tomás T. *Documentos de Identidade: uma introdução às teorias do currículo*. Belo Horizonte: Autêntica. 2001.
- VIEIRA, Sofia Lerche (org). *Gestão da escola: Desafios a enfrentar*. Rio de Janeiro: DP&A, 2002.